



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL N.º 1027/2021

DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no orçamento corrente de 2021 e dá outras providências.”

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente para o exercício de 2021, referente ao saldo remanescente do recurso oriundo da **Cessão Onerosa** (Pré sal), no valor de **R\$ 20.271,85** (Vinte mil reais e duzentos e setenta e um e oitenta e cinco centavos), para criar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	04 – Secret. Mun. Adm. Finanças e Planejamento		
Unidade:	01- Adm, Finanças e Planejamento		
Função:	04 - Administração		
SUBFUNÇÃO:	123- Administração Financeira		
PROGRAMA:	5002- Gestão de Políticas Publicas da Adm.Central		
PROJ/ATIVIDADE:	2113 – MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE ADM E FINANÇAS - CESSÃO ONEROSA- PRE SAL.		
DOTAÇÃO:	3.1.91.13	Obrigações Patronais	R\$ 20.271,85
TOTAL DA ATIVIDADE			R\$ 20.271,85

Art. 2º - Para cobrir os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos constantes no Artigo 6º. Inciso I, da Lei Municipal nº. 984/2020, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	04- Secret. Mun. Adm. Finanças e Planejamento		
Unidade:	01- Adm, Finanças e Planejamento		
Função:	04 - Administração		
SUBFUNÇÃO: 301	123 - Administração Financeira		
PROGRAMA	5002- Gestão de Políticas Publicas da Adm.Central		
PROJ/ATIVIDADE	2007- Manut. Ativ. Sec. Adm e Finanças		
Dotação	3.3.90.92 – Despesas de exercícios Anteriores	F:51	R\$ 20.271,85
TOTAL			R\$ 20.271,85

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2018 á 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 28 de outubro de 2021.

ADELINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal